

## RESOLUÇÃO Nº 013 DE 15 DE ABRIL DE 2020

**Dispõe sobre providências a serem adotadas quanto ao equilíbrio financeiro e manutenção do serviço de Transporte Coletivo Metropolitano, em decorrência da Pandemia do Coronavírus– COVID 19.**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - Agepar, no uso das atribuições que lhe conferem o art.29 do Decreto nº 7765/2017 e o art. 76, IV, da Resolução 003/2018

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 4230/2020 e demais, que impõem a tomada de providências a fim de que o serviço público essencial continue a ser prestado à população residente na região metropolitana;

CONSIDERANDO as dificuldades operacionais para manutenção dos serviços num cenário de incertezas e constantes oscilações, manifestadas pelo Órgão Gerenciador (COMEC);

CONSIDERANDO a necessidade urgente de conclusão dos estudos técnicos que permitam a apuração da real situação do sistema, identificando seus eventuais desequilíbrios a serem compensados,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Flexibilizar a gestão financeira do serviço de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, pela COMEC, órgão gerenciador, durante o período emergencial provocado pela pandemia do Corona Virus – COVID 19.

**Art. 2º.** Deverão ser adotadas as providências necessárias à contratação imediata de consultoria para a realização de Revisão Tarifária do Sistema de Transporte Público Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba - RMC.

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor imediatamente na data de sua veiculação no sítio eletrônico da Agepar e está sujeita a alterações de acordo com as orientações do Governo do Estado do Paraná e do Ministério da Saúde.

Curitiba, 15 de abril de 2020.

**Omar Akel**  
*Diretor Presidente*

***Aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada em 14/04/2020***

**AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná**  
R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR  
[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)